

Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Ibiraiaras - RS.

Parecer Jurídico.

Assunto: Projeto de Lei nº43/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ilustríssimo Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal Sílvio Cazanatto.

Enviado a essa Assessoria para análise e parecer, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alterar Lei Municipal nº 2.702/2024, de 04 de junho de 2024, acompanhado de justificativa em anexo.

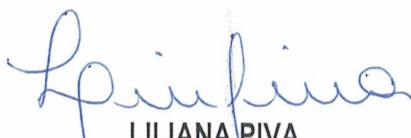
Senhor Presidente.

Nobres Edis.

I. Inicialmente, a competência para a propositura do projeto de lei em questão está corretamente exercida, visto que teve origem no Executivo Municipal, a quem cabe gerir a matéria.

II. Trata-se da busca de autorização legislativa, a fim de corrigir erro material existente na Lei Municipal nº 2.702/2024, de 04 de junho de 2024, no tocante, especificamente, à metragem total desafetada pela Lei, a fim de atender a Impugnação expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis. Conforme justificativa, o presente projeto de lei não altera a finalidade da Lei anterior, apenas corrige para que seja possível o registro, de acordo com a realidade física e documental da área, para a destinação legal pretendida.

Isto posto, opina-se pela viabilidade técnica do presente Projeto de Lei não apresentando irregularidades passíveis de reprovação, não portando, também, qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade.


LILIANA PIVA
Assessora Jurídica